

**PROJETO DE LEI Nº 60 /2013**

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria  
Protocolado sob nº 060/2013  
Em 28/08/2013

**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 988/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná,  
Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O art. 10 da Lei Municipal nº 988/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 10 - O REFIS Municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI”. (NR)**

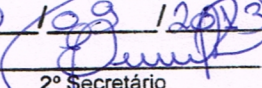
**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

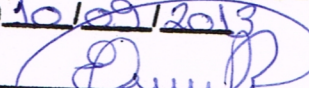
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Carambeí, em 28 de agosto de 2.013.**



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

ÚNICA VOTAÇÃO  
10/08/2013  
  
2º Secretário

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 10/08/2013  
  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/2013

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL  
988/2013.**

**Autor: PODER EXECUTIVO**


O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei epigrafado acima.

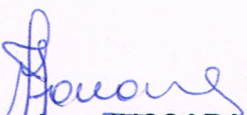
A proposição exclui do refis os débitos relativos ao ITBI, Imposto sobre transmissão de bens imóveis.

Cumprir destacar que o artigo 14, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 060/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de setembro de 2.013.

  
**Vereador INACIO POVAZ**  
Presidente

  
**Vereadora JUSSARA TONON**  
Membro

  
**Vereadora ELISANGELA PEDROSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/2013

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL  
988/2013.**

**Autor: PODER EXECUTIVO**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei epigrafado acima.

A proposição exclui do refis os débitos relativos ao ITBI, Imposto sobre transmissão de bens imóveis.

Cumprir destacar que o artigo 14, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 060/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 060/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES em 09 de setembro de 2013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**  
Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [camaracarambeí@br10.com.br](mailto:camaracarambeí@br10.com.br)

PARECER JURÍDICO nº 106/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2013 – PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 988/2013.

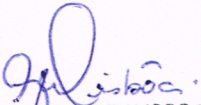
Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 060/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que revoga um artigo na Lei Municipal 988/2013, que abordava sobre o REFIS.

*In casu*, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 060/2013, tendo em vista que será retirado do programa de refinanciamento dos débitos municipais o ITBI, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha à Secretaria desta Casa de Leis em 28 de agosto de 2013, e corretamente lido pelo Secretário da mesa em sessão do dia 03 de setembro, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 4 de setembro de 2013.

  
GRAZIELLE HYZY LISBOA  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 28119

**MENSAGEM PREFEITURAL Nº 45/2013**

Em 28 de agosto de 2.013.

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **"PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 988/2013"**.

A presente Proposição tem por objetivo possibilitar o parcelamento, nos termos da legislação local acima citada, dos valores referentes à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, haja vista que se trata de grande reivindicação da população local que se encontra com débitos à título desta contribuição perante o Município de Carambeí.

Tal medida assegurará um maior aporte de recursos aos cofres públicos, haja vista que encorajará aqueles contribuintes que estão em débito com o Município.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, nos termos do art. 26, inciso II, da LOM, se necessário.

Considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.


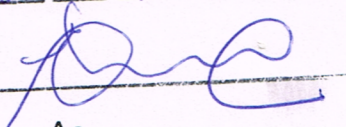
Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 328/2013

Em 29/08/13 às 14:20



**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

NESTA